

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

WANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO - WIBFT					
FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida: Deixar de efetuar reg do veíc e	em 30 dias, qdo mudar o munic d	Código do Enquadramento: 692-02			
Amparo Legal:					
Art. 233 c/c 123, II. Tipificação do Enquadramento	٥٠				
		s junto ao órgão executivo de trá	ânsito, ocorridas as hinóteses		
Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123.					
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de		
Média	Multa	Remoção do Veículo (Vide	Trânsito:		
		Parte Geral deste Manual)			
Infrator:	Competência:		NÃO		
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual.				
Pontuação:	Constatação da Infração:				
Não Computável	Vide procedimentos.	T	Francisco de Compa de		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT		
1. Quando o proprietário do	1. Quando o proprietário	1. A infração será somente	1. O proprietário não		
veículo mudar de Município de domicílio ou residência,	dentro do prazo de 30 dias, não conseguir registrar a	constatada no órgão ou entidade executivo de trânsito	observou o prazo de 30 dias ao mudar o Município de		
sem que faça o devido	mudança de domicílio ou	de registro do veículo, no	domicílio.		
registro junto ao órgão ou	residência devido a	momento da transferência do	dominio.		
entidade de trânsito, no	problema administrativo ou	veículo.			
prazo de 30 dias.	operacional por parte do				
	órgão ou entidade de				
	trânsito (sistema RENAVAM,				
	etc).				
	2. Quando o novo				
	proprietário for efetuar a				
	transferência do veículo,				
	vencido o prazo de trinta				
	dias, contados da data de				
	venda constante na				
	Autorização para Transferência de				
	Propriedade de Veículo em				
	meio físico ou digital ou da				
	data do leilão do veículo,				
	utilizar enquadramento				
	específico: 692-01, art. 233				
	c/c 123, I.				
	3. Quando o proprietário				
	apresentar-se ao órgão ou				
	entidade executivo de				
	trânsito para efetuar o				
	registro da alteração de				
	qualquer característica do				
	veículo, após vencido o prazo de trinta dias, contados da				
	de trifita dias, contados da data constante no				
	documento fiscal de				

execução do serviço, utilizar

	enquadramento específico:		
	692-03, art. 233 c/c 123, III.		
	4. Quando o proprietário		
	apresentar-se ao órgão ou		
	entidade executivo de		
	trânsito para efetuar o		
	registro da mudança de		
	categoria do veículo, após		
	vencido o prazo de 30 dias,		
	utilizar enquadramento		
	específico: 692-04, art. 233		
	c/c 123, IV.		
	, ,		
	5. No caso de transferência		
	de domicílio ou residência no		
	mesmo Município, não		
	sendo comunicado o novo		
	endereço ao órgão ou		
	entidade de trânsito, no		
	prazo de trinta dias, usar		
	enquadramento específico:		
	700-51, art. 241.		
Informações Complementares:			
Não há.			